CONTRATO N. 93/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - TECH PRINT.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-9, SSP/MT e do CPF sob o n. 140.404.251-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - TECH PRINT,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.113.059/0001-96, sediada na Av. Afonso Pena, nº 1110, Bairro Santa Helena – CEP: 78.049-323 – Cuiabá/MT- E-mail licitações@techprint.com.br – Telefone (65) 3621-1004, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **ALTAIR DA SILVA SANTOS**, portador do RG n. 395469 SESP/RO, e inscrito no CPF nº 390.573.465-00, tendo em vista o que consta no Adesão a Ata de Registro de preços n. 300/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Sinop, Termo de Referência n. 008/2023-CIF e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto n. 037/2020 do Município de Sinop, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de preços n. 300/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Sinop, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, execução e

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:47:36 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

instalação de materiais de visualização, para atender as necessidades de instalações e manutenção de peças de comunicação visual e divulgações nas sedes, áreas internas e externas dos prédios que pertencem ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a ARP nº 300/2022, originária do Pregão Eletrônico n. 087/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT e ao TR n. 008/2023-CIF, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. É objeto da contratação:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Vl Unitario	TOTAL
2	421504-4	ADESIVO IMPRESSO, Mª, COR 6X0. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	662	R$ 19,90	R$ 13.173,80
3	237082-4	ADESIVO MICRO-PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, INSTALADO. (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	489	R$ 53,00	R$ 25.917,00
4	237082-4	ADESIVO MICRO-PERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, INSTALADO. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	161	R$ 53,00	R$ 8.533,00
7	00032561	BANNER FOTOGRAFICO EM LONA COM IMAGEM E TEXTO MEDINDO 3,00MX2,00M COLORIDO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
8	0002084	BANNER/FAIXA COLOCADO, LONA 380 GR, COR 6X0, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	299	R$ 50,00	R$ 14.950,00
9	220258-1	BANNER/FAIXA, LONA 380 GR, COR 6X0, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	279	R$ 40,00	R$ 11.160,00
10	00012125	CONFECÇÃO DE OUTDOOR, 9X3 MTS LONA 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL, (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	31	R$ 800,00	R$ 24.800,00
11	00012125	CONFECÇÃO DE OUTDOOR, 9X3 MTS LONA 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	9	R$ 800,00	R$ 7.200,00
14	00018402	LETRAS CAIXA EM ACM COM BORDA DE 5 CM, INSTALADAS FACHADAS EXTERNAS (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	87	R$ 650,00	R$ 56.550,00
15	00018402	LETRAS CAIXA EM ACM COM BORDA DE 5 CM, INSTALADAS FACHADAS EXTERNAS, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	27	R$ 650,00	R$ 17.550,00
18	410497-8	LONAS 280 GR, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS E INSTALADOS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	504	R$ 650,00	R$ 20.160,00
19	439752-5	PAINEL EM LONA 380 GR ATE 3Mª , INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X20. (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	360	R$ 40,00	R$ 37.800,00
20	439752-5	PAINEL EM LONA 380 GR ATE 3Mª , INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X20. (COTA RESERVADA PARA M.E. E	METRO QUADRADO	118	R$ 105,00	R$ 12.390,00

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Dados: 2023.07.18 12:08:04 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

		E.P.P.)				
21	305671-6	PAINEL EM LONA 440 GR ACIMA 3M², INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X30, (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	252	R$ 125,00	R$ 31.500,00
22	305671-6	PAINEL EM LONA 440 GR ACIMA 3M², INSTALADO COM ESTRUTURA DE METALÃO 20X30, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	83	R$ 125,00	R$ 10.375,00
23	52900-1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ACRILICO ADESIVADO 30X20CM COM TRILHO EM ALUMINIO PARA MOVIMENTO DE TROCA, INSTALADA, (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	206	R$ 50,24	R$ 10.349,44
27	00032772	LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM INSTALADAS, COR CONFORME PEDIDO DA SOLICITANTE, (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	38	R$ 800,00	R$ 30.400,00
28	00032772	LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM INSTALADAS, COR CONFORME PEDIDO DA SOLICITANTE, (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	11	R$ 800,00	R$ 8.800,00
29	441550-7	PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (OBRAS E INSTALAÇÕES). (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	141	R$ 322,52	R$ 45.475,32
30	441550-7	PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (OBRAS E INSTALAÇÕES). (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	46	R$ 322,52	R$ 14.835,92
31	441550-7	PLACA INFORMATIVA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ARTE GRAFICA INCLUSO E INSTALADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	METRO QUADRADO	62	R$ 322,52	R$ 19.996,24
					TOTAL GERAL	**R$ 441.915,72**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 441.915,72 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:49:05 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Medida: Manutenção serviço de impressão, reprografia, digitalização

Natureza da Despesa/Valor:

3.3.90.30.4.1 - R$ 256.896,50 (0001)

3.3.90.30.4.1 - R$ 185.019,22 (0002)

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000 - Região: 9900

Dotação Orçamentária:

03601.0001.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1
03601.0002.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa contratada deverá fazer constar como contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:00:00 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 01.872.837/0001-93 (Cuiabá - Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS), e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

5.3. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (CIA), número do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

5.4. A contratada deverá observar as condições constantes a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM desse Tribunal de Justiça.

5.5. Caberá a contratada apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:50:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

7.2. O Contrato será fiscalizado pelo servidor **ROBERTO CYRIACO DA SILVA,** matrícula n. 7950., e como fiscal substituto **ANDERSON DOMINGUES AUGUSTO,** matrícula n. 10082.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

8.1.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

8.1.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.1.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigida;

8.1.7. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.8. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

8.1.9. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

8.1.10. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Dados: 2023.07.18 12:52:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

8.1.11. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.1.12. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida e pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências, especificações, quantidades, qualidades e preços contidas na proposta e no Termo de Referência;

8.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;

8.2.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

8.2.6 Reportar a CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução deste instrumento;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração do Poder Judiciário e/ou terceiros;

8.2.8. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:53:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

8.2.10. A empresa contratada deverá confeccionar a arte final e submeter à aprovação dos fiscais.

8.2.11. A empresa contratada deverá acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE.

8.2.12. Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhós amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado.

8.2.13. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da solicitação do serviço referente à impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.14. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

8.2.15. O contratado deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente instrumento.

8.2.16. Em caso de recusa do objeto pelos Fiscais do Contrato será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2.17. Caso a entrega do objeto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa contratada deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise do Fiscal do Contrato solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

8.2.18. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

8.2.13. Os materiais deverão ser entregues, instalados ou executados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h (Horário de Brasília/DF) em local devidamente informado pelo Fiscal do Contrato, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável.

8.2.14. Caberá à contratada o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à contratada, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

9.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

9.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

9.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

9.1.2.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:56:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

9.1.4. Para os casos de multas não previstas no Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

9.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

9.2. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

9.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça por até 02 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Poder Judiciário, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200 Dados: 2023.07.18 12:04:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.3.1. Caso não tenha valor a receber do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

9.3.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

9.4. As multas e sanções previstas neste contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

9.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

9.6. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas no Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 9.1.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ocumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 12 de julho de 2023.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Assinado de forma digital por ALTAIR DA SILVA SANTOS:39057313200
Dados: 2023.07.18 13:09:43 -03'00'

- assinado digitalmente -
Senhor **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94238C4A